

LEI MUNICIPAL Nº 3327
PROJETO DE LEI Nº 3536

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS (EPAMIG)”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), visando à implementação e desenvolvimento da pesquisa agropecuária no Município para melhor aproveitamento das propriedades rurais, das características de solo, clima, recursos hídricos e localização geográfica, buscando novas alternativas para a geração de emprego e melhoria da renda familiar.

Art. 2º - Para implemento desta lei, fica o Executivo autorizado a repassar a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que será destinado a cobrir parte das despesas de manutenção dos projetos de pesquisa e realização de eventos de transferências tecnológicas aos produtores rurais do Município.

§Único - A liberação do valor previsto no Art. 2º, somente ocorrerá após a celebração de convênio a ser firmado entre o Município e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 2º, desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE:	CL. FUNCIONAL:	CLASS. ECON.:	FICHA:
02.05.03	20.606.20	02 3370041	128

Art. 4º - Constarão nos próximos orçamentos municipais, dotações específicas para cobrir despesas referentes a este convênio.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 27 de julho de 2006.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal